

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAURENTINO

Rua: Paulo Possamai, 290 - Centro - Laurentino - SC CEP: 89170-000

Fone: (47) 3546 1014

e-mail: cmas@laurentino.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 024/2020, de 27 de março de 2020.

Aprova "*ad referendum*" o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Laurentino para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada dia 27 de março de 2020, através do aplicativo de mensagens instantâneas, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 597/96 de 16 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laurentino – CMAS,

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 01, de 20 de março de 2020, que aprova a pactuação dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC no exercício de 2020,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº509/2020, nº521/2020,

CONSIDERANDO, as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVIRUS (COVID – 19) através dos Decretos Municipais nº 1.335/2020, nº 1.336/2020, nº 1.337/2020 e 1.340/2020,

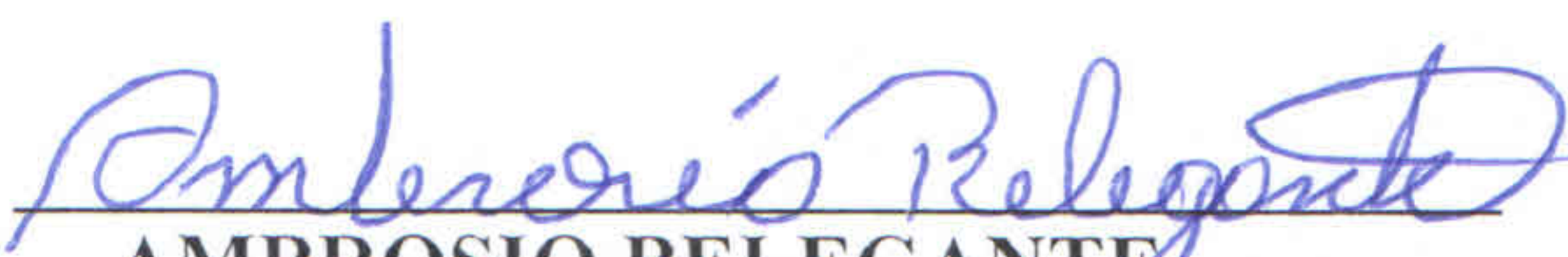
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R\$ 19.897,95 (dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), referente ao ano de 2020, a ser utilizado 50% para custeio e 50% para investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laurentino, 27 de março de 2020.


AMBROSIO BELEGANTE
Presidente do CMAS

Registrado e Publicado
em 27/03/2020
Mural Oficial Lei nº 615/97
Rose N. Bechtold - Mat. 914